



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano VIII - Edição nº 01478 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
024BCBE60D0CC09E29D1F01EAB1BFDCC

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECISÃO TP 002 DE 2021.
- PORTARIA Nº 11 DE 30 DE MARÇO DE 2022
- PORTARIA Nº 12 DE 30 DE MARÇO DE 2022 - Designar a professora LUSANA SILVA SANTOS SOUZA, Matrícula 1582, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 40 horas, no Centro Educacional Ministro Simões Filho, com data a partir de 30 de março de 2022.
- EXTRATO DO CONTRATO N 134 2022 EM NOME DA EMPRESA ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N 65 2021 CATS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS LIMITADA.
- 1 ° APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 008/2022.
- 1 ° APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 116/2021.
- RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 548.2021
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE 023/2022.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68.2021.
- DECRETO Nº 23169/2022 - PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO- MARGARETE SANTOS DE OLIVEIRA.
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NO DIA 08/04/2022.
- AVISO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – SMS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 30 de março de 2022.

I RELATÓRIO

Trata-se da abertura de contraditório para autorizar a eventual ANULAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS 002 DE 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIRROS JOAQUIM ROMÃO E JEQUIEZINHO, MUNICÍPIO JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE 1068355-96/2019 SICONV 893689/2019”.

Após o trâmite regular do processo constatou-se que a primeira colocada não compareceu para a assinatura do contrato; convocado o segundo colocado, este apresentou valor acima do inicialmente cotado.

Após consulta com os órgãos de controle, foi recomendado a anulação do procedimento, posto que pode, eventualmente, desrespeitar algum dos princípios que regem a administração municipal, tais como a ampla concorrência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Percebe-se, ademais, que o valor atualizado é maior do que o de todos os licitantes, podendo caracterizar eventual ausência de economicidade do dinheiro público, o que é inadmissível.

O art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93 estabelece que no caso de desfazimento do processo licitatório – revogação ou anulação – fica assegurado o contraditório e a ampla defesa. Vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.”

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O direito ao contraditório e à ampla defesa tem fundamento constitucional (CF, art. 5º, LV), e consiste no direito dos licitantes de se oporem ao desfazimento da licitação antes que decisão nesse sentido seja tomada.

De mais a mais, dar a oportunidade ao interessado para se manifestar é um ato de respeito e consideração ao cidadão que deseja contratar com a Prefeitura Municipal de Jequié/BA, construindo a decisão de forma dialética.

Assim vem entendendo o Egrégio TCU.

“Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Na hipótese de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante.” (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário)

Conforme o descrito anteriormente, extrai-se os seguintes pressupostos para revogação/anulação:

- a) devida motivação, com indicação dos pressupostos de fato e direito;
 - Fica esta evidenciada ante a proposta atualizada do segundo colocado – que se refere ao valor ofertado pela primeira colocada, devidamente atualizado – ser superior à totalidade dos licitantes e do valor inicialmente cotado.
- b) direito ao contraditório e à ampla defesa;
 - A ampla defesa e contraditório serão respeitados com a publicação desta decisão.

De mais a mais, este ato é mero parecer desta Comissão de Licitação, ficando a decisão final a cargo do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assim sendo, publique-se esta decisão, momento que fica franqueado acesso a totalidade do processo a qualquer cidadão, bem como fica aberto o prazo para eventual manifestação pela empresa STATUS ENGENHARIA & PROJETOS INTEGRADOS – ME.

Após, siga com urgência para o Prefeito Municipal.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Tornar sem efeito a Portaria nº 68 de 10 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 68 de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 10 de agosto de 2021, Ano VII – Edição nº 01323, caderno 1, páginas 008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 30 DE MARÇO DE 2021.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 12 DE 30 DE MARÇO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

Artigo 1º Designar a professora **LUSANA SILVA SANTOS SOUZA**, Matrícula 1582, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horaria de 40 horas, no Centro Educacional Ministro Simões Filho, com data a partir de 30 de março de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 30 DE MARÇO DE 2022

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022**Processo nº:** 066/2021**Vinculada a Ata de Registro de Preços:** nº50/2021.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** ALLERETOIR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, com endereço na Avenida XV de Novembro, 995, Apt nº 302, Zona 1, Maringá – PR, CEP 87.013-230 CNPJ/MF Sob o 08.436.055/0001-50.**Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de passagens aéreas, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jequié-Ba e todas as Secretarias Municipais.**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor Global estimado:** R\$ 45.577,54 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**Vigência:** 12 (doze)**Início:** 04/03/2022**Término:** 03/03/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2021

Processo: 118/2021

Inexigibilidade nº: 08/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CATS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS LIMITADA com endereço na Rua Natur de Assis, nº 82, Centro, Ubaíra – BA, CEP: 45.310-000, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.892.722/0001-96.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 07 de abril de 2021, entre o Município de Jequié e CATS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS LIMITADA.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II e 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: 12(doze) meses.

Início: 07/04/2022.

Término: 06/04/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 008/2022

EDNALDO HONORATO DOS SANTOS com endereço na Rua da Linha, nº 584, Joaquim Romão, CEP: 45.214-999, Jequié /BA, inscrita no CPF sob o 035.542.425-86, RG nº 1432238528 SSP-BA denominada CONTRATADA, observada a **Licitação modalidade Dispensa nº 02/2022**.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato firmado em 04 de janeiro de 2022, objetivando a locação de imóvel situado a Rua Prudente de Moraes, Nº 586, Joaquim Romão - Jequié/BA, para atender a família carente da Sra. Magda Santos Silva, pelo período de 06 (seis) meses.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ.: 2012 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte de Recurso: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ.: 2012 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte de Recurso: 00- RECURSOS ORDINÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ.: 2012 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte de Recurso: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL - FEAS

LEI N° 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificativa expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 09 de março de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 116/2021

FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.226/0002-74, com sede na Rua José Antônio Orrico, nº315 Campo do América, CEP 45.203.132, Jequié/BA, neste ato representado por seu proprietário o senhor **FARAD DOS SANTOS MERCES**, portador do RG 36414697 SSP/BA e escrito no CPF sob o nº 999.404.265-34, denominado **CONTRATADO**, observado o pregão eletrônico nº 116/2021

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato assinado e firmado em 17 novembro de 2021, objetivando a aquisição de equipamentos permanente para o projeto de apoio a organização de Sociedade Civil a saber, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequié – APAE.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:
Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Unidade: 1002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2195 – FOMENTO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Elemento:44.90.5200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 00-RECURSOS ORDINÁRIOS

Leia-se:

Unidade: 1002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2195 – FOMENTO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Elemento:44.90.5200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 29-TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 29 de Março de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 548/2021

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação Diário Oficial do Município 005, quarta-feira 16 de março de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01468 | Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R\$ 73.551,75 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

LEIA-SE:

Valor Total: R\$ 58.841,40 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 ID: 923903

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORROS E PAREDES DE GESSO, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 11/04/2022

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 11/04/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 30 de março de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2022	IV. Processo administrativo nº: 134/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORROS E PAREDES DE GESSO, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE.	
VI. Tipo de licitação: (X) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 07/04/2022 às 08h00minhoras do dia 11/04/2022. Início da sessão pública: 10h30min horas do dia 11/04/2022 (Horário de Brasília) BB: 923903 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORROS E PAREDES DE GESSO, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.50s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
- 8.5.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital. **12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

17.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

17.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

17.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

17.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

17.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjeque@gmail.com,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço – **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**
- j) Minuta de Ata de Registro de preços **(ANEXO X)**

Jequié, 24 de março de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 029/2022
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORROS E PAREDES DE GESSO, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE.

2. JUSTIFICATIVA

DEVIDO A GRANDE DEMANDA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS ESPAÇOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, VISANDO ADEQUAR OS AMBIENTES AS NORMAS LEGAIS, TRAZENDO CONFORTO E COMODIDADE PARA FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICO MUNICIPAL, FAZ SE NECESSÁRIO CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS E PAREDES DE GESSO JÁ QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DESSE SERVIÇO..

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BLOCO DE GESSO (50X65CM)	2.000	M2	--	--		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORRO EMPLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES COMERCIAIS	2.000	M2	--	--		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORRO DE GESSO CARTONADO, COR BRANCA, PLACA 1243 X 618 MM	2.000	M2	--	--		

OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS E MEDIANTE ORDEM EMITIDA PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA .

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1 Parede em Placas de Gesso

1.1.1 PAREDE DE BLOCO DE GESSO (50 x 65cm) - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

PAREDES CONSTITUÍDAS POR BLOCOS DE GESSO COMUM, QUE DEVERÃO SER UTILIZADAS PARA FECHAMENTOS DE SALAS.

RECOMENDAÇÕES:

AS PAREDES DEVER SER ERGUIDAS NA FORMA DE ALVENARIA EM TRAMA, PREFERENCIALMENTE DEFASADAS DE MEIO BLOCO UTILIZANDO O SISTEMA MACHO-FÊMEA.

NA UNIÃO DOS BLOCOS DEVE SER UTILIZADO PASTA DE GESSO-COLA DISTENDIDA UNIFORMEMENTE EM TODA EXTENSÃO DOS LADOS DOS BLOCOS A SEREM UNIDOS, UTILIZANDO MARTELO DE BORRACHA COM DISPOSITIVOS QUE EVITEM FERIR AS ARESTAS DO BLOCO.

DEVEM SER UTILIZADOS DE DETALHES DE CORTE E LIGAÇÃO ENTRE BLOCOS DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO TRAVAMENTO E ESTABILIDADE AOS ESFORÇOS SOLICITANTES.

NO PLANEJAMENTO DA PRIMEIRA FIADA DAS PAREDES DEVE SEGUIR AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:

· A SUPERFÍCIE DA BASE DEVE ESTAR NIVELADA, APRESENTAR CARACTERÍSTICA DE RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE QUE GARANTA A ESTABILIDADE E EMPEÇA A ASCENSÃO DE ÁGUAS POR CAPILARIDADE.

NO PLANEJAMENTO DA FIADA DE ELEVAÇÃO DAS PAREDES DEVE SEGUIR AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:

· MANTER A MODULAÇÃO DE FORMA A GARANTIR O MÁXIMO TRAVAMENTO.
· SOBRE OS VÃOS DE PORTAS E JANELAS DEVEM SER UTILIZADOS TRAVAMENTOS QUE NO MÍNIMO SOBRE NAS LATERAIS 25CM POR SOBRE AS ALVENARIAS.

1.2 FORRO EM PLACAS DE GESSO

1.2.1 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.

COLOCAÇÃO DE FORRO CONSTITUÍDO DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE GESSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA REBAIXAMENTO E FECHAMENTO DE TETOS.

RECOMENDAÇÕES:

AS SALAS QUE RECEBEREM O FORRO DEVERÃO SER INDICADOS ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇOS, ASSIM COMO A ÁREA E ALTURA DE INSTALAÇÃO. A BASE DE SUSTENTAÇÃO PODERÁ SER A PARTE INFERIOR DE LAJES OU A ESTRUTURA DA COBERTURA. PARA O ARREMATÉ DE ENCONTRO ENTRE O FORRO E A PAREDE DEVERÃO SER INSTALADAS, NA PAREDE, PEÇAS APROPRIADAS DE ACABAMENTO. O FORRO PODERÁ SER APLICADO EM DIFERENTES NÍVEIS, DE MODO SER POSSÍVEL INSTALAR UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INDIRETA, DE ACABAMENTO ESTÉTICO AGRADÁVEL. USO DE MÃO DE OBRA HABILITADA. USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

DEVERÁ SER MARCADO, EM TODO PERÍMETRO DA PAREDE, O NÍVEL DETERMINADO DO PÉ DIREITO, FIXANDO-SE FIOS FLEXÍVEIS ENTRE AS PAREDES PARALELAS, QUE SERVIRÃO DE REFERÊNCIA PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS. PARAFUSOS APROPRIADOS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DEVERÃO SER FIXADOS NA BASE DE SUSTENTAÇÃO E ATADOS AOS PINOS EXISTENTES NAS PLACAS, POR MEIO DE FIOS OU ARAME GALVANIZADO. AS PLACAS DEVERÃO SER NIVELADAS, ALINHADAS E ENCAIXADAS UMAS ÀS OUTRAS.

1.2.2 FORRO DE GESSO ACARTONADO

O FORRO SERÁ EXECUTADO COM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO DE ESPESSURA 12,5 MM, TAMANHO DE 1243 X 618MM, MARCA GYPSUM, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. ESSES PAINÉIS SÃO NÃO ESTRUTURAIS, PRÉ-FABRICADOS E PRODUZIDOS A PARTIR DA GIPSITA NATURAL E CARTÃO DUPLEX.

RECOMENDAÇÕES:

A BASE DE SUSTENTAÇÃO PODERÁ SER A PARTE INFERIOR DE LAJES OU A ESTRUTURA DA COBERTURA. PARA O ARREMATÉ DE ENCONTRO ENTRE O FORRO E A PAREDE DEVERÃO SER INSTALADAS, NA PAREDE, PEÇAS APROPRIADAS DE ACABAMENTO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERÃO EXECUTADAS ABERTURAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO LUMINÁRIAS, DIFUSORES, SONOFLETORES, DETECTORES. AS PORTAS DE INSPEÇÃO (ALÇAPÕES) SERÃO INSTALADAS COM REFORÇOS PRÓPRIOS, COM MODULAÇÃO 625 X 625 MM.
MARCAR NA ESTRUTURA PERIFÉRICA (PAREDES), COM O AUXÍLIO DE UMA MANGUEIRA OU UM NÍVEL LASER, O LOCAL EM QUE SERÁ INSTALADO O TETO.
FIXAR A TABICA NA MARCAÇÃO DO NÍVEL DO TETO COM GESSO E SISAL. PENDURAR TODAS AS JUNÇÕES COM ARAME SUFICIENTEMENTE LONGO PARA POSTERIOR AJUSTE, DUPLICANDO-O PARA SUSPENDER AS JUNÇÕES H. UTILIZAR FIXAÇÃO (FINCA-PINO, BUCHA, PARAFUSO, COLA) APROPRIADA PARA CADA TIPO DE SUBSTRATO (CONCRETO, ALVENARIA, METAL). A FIXAÇÃO DEVE SER FEITA COM ESPAÇAMENTO DE 500 MM.
AJUSTAR A JUNÇÃO H NAS BORDAS DAS CHAPAS. ENCAIXAR AS CHAPAS NAS JUNÇÕES H, FAZENDO O NIVELAMENTO FINAL DO TETO.
PARA TRATAMENTO DAS JUNTAS, APLICAR UMA PRIMEIRA CAMADA DE MASSA AO LONGO DAS JUNTAS ENTRE AS CHAPAS DE DRYWALL. COLOCAR A FITA DE PAPEL MICROPERFURADO SOBRE O EIXO DA JUNTA. COM O AUXÍLIO DE UMA ESPÁTULA, PRESSIONAR FIRMEMENTE A FITA SOBRE A PRIMEIRA CAMADA DE MASSA. APLICAR AS DEMAIS CAMADAS DE MASSA COM O AUXÍLIO DE UMA DESEMPENADEIRA, DEIXANDO UM ACABAMENTO UNIFORME.
O FORRO DEVERÁ SER PINTADO COM TINTA TIPO LÁTEX PVA ACABAMENTO FOSCO COR BRANCA SOBRE MASSA CORRIDA.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONFORME ENTREGA DO SERVIÇO SOLICITADO, RESPEITANDO CRONOGRAMA DO MUNICÍPIO.

8. PRAZO DE ENTREGA

MEDIANTE NECESSIDADE DE REFORMAS DE PREDIO PUBLICO SERÁ APRESENTADO UMA PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

9. FISCAL DO CONTRATO

SAMUEL SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº/.....

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO PO ITEM**

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES E FORROS EM PLACAS DE GESSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BLOCO DE GESSO (50X65CM)	2.000	M2		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES COMERCIAIS	2.000	M2		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORRO DE GESSO CARTONADO, COR BRANCA, PLACA 1243 X 618 MM	2.000	M2		

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Declaro expressamente para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que implantaremos todos os sistemas e treinará o pessoal num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 029/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 029/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 029/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 029/2022, constante do Processo Administrativo nº 134/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº **134/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES E FORROS EM PLACAS DE GESSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 134/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo ao servidor Samuel Silva, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORROS E PAREDES DE GESSO, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e legislação aplicável à matéria, em vista da adjudicação precedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2022, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório tipo "menor preço", critério de julgamento por menor preço por lote, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos por um período de 12 meses, conforme especificações e valores estimados constantes do Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preços. **Considerando**, que o Processo Administrativo Licitatório nº 046/2022, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade, Pregão Eletrônico. Autos franqueados a quaisquer interessados.

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como, o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo licitatório em favor da(s) empresa(s):

LOTE I - DJ COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELI – CNPJ 25.398.752/0001-83 – VALOR R\$ 7.840,00

LOTE II - FARBRINDES COMÉRCIO E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ Nº 18.111.373/0001-03 – VALOR R\$ 17.836,00

LOTE III - RJCN INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 10.707.623/0001-52 - VALOR R\$ 29.000,00

LOTE IV - MJS COM. DE CONFECÇÕES REPR. E SERVIC. – CNPJ Nº 28.219.864/0001-18 – VALOR R\$ 8.500,00

LOTE V - MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES REPR. E SER. – CNPJ Nº 28.219.864/0001-18 – VALOR R\$ 8.500,00

LOTE VI - RJCN INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 10.707.623/0001-52 – VALOR R\$ 16.000,00

LOTE VII - MJS COM. DE CONFECÇÕES REPR. E SERVIC – CNPJ Nº 28.219.864/0001-18 – VALOR R\$ 30.000,00

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela, conforme autoriza a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Jequié, 28 de março de 2022.


MARLON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Saúde do
Município de Jequié
Poderia nº 100/2022
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
ID:926161

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA torna público que a licitação com o objetivo de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 920469/2021 CADASTRADO NO PORTAL+BRASIL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, realizada no dia 21/03/2022 à 10:30hs, restou **FRACASSADA**, ante a apresentação de propostas acima do preço de referência dos licitantes. Jequié/BA, 30 de março de 2022. Danilo da Silva Nascimento. Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
92A467F4BD74835B0273B5C6166EDC85

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021**Processo:** 67/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – ITED BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.307.595/0001-05 situada na Praça Luis Viana, nº 27, Centro, Jequié - BA, CEP 45.200-060.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 09 de abril de 2021, objetivando contratação de pessoa jurídica para o levantamento de informações patrimoniais dos pontos consumidores de energia elétrica, fornecimento de sistema de gestão e controle de serviços públicos, incluindo sistema web e aplicativos.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2º da Lei 8.666/93.**Valor total:** R\$ 349.890,00 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais).**Prazo de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 09.04.2022 a 08.04.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.169 - EM 30 DE MARÇO DE 2022.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município e ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1.995/2021 do processo nº 6550/2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a Permissão de Uso a título precário a **Srª. MARGARETE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no **RG: 12.123.198-42** SSP/BA e no **CPF** sob o **nº 016.184.945-89**, residente neste município, para utilização do espaço público para colocação de um trailer móvel medindo 3,00 mt x 2mt, na Rua H, Praça do Inocoop, Bairro: Jequiezinho, Jequié/BA, em frente à Panificadora São Paulo, com objetivo de comercialização de lanches e bebidas.

Art. 2º- O (a) **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de “lanches e bebidas.”.

Art. 3º - Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do (Trailer/Barraca/Quiosque/Box, dentre outros), de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.

Art. 4º- A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º- O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º - Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º- Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º- Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º- O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.169 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022 ID: 929647

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

Abertura de propostas: às 13:00 horas do dia 11/04/2022

Início da sessão pública: às 14:30 horas do dia 11/04/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 30 de março de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 135/2022
ID: 929647

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022	IV. Processo administrativo nº: 135/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 07/04/2022 às 13h00minhoras do dia 11/04/2022. Início da sessão pública: 14h30min horas do dia 11/04/2021 (Horário de Brasília) ID: 929647 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.5. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

2.6. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
 - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.50s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços de fornecimento, instalação e comissionamento de unidade geradora solar fotovoltaica na categoria minigeração, do tipo conectada à rede (on-grid), com potência mínima de 47,25 kWp, que representa exigência de 50% (cinquenta por cento) da potência da maior usina licitada. A comprovação deve se dar com um único atestado, não sendo permitida a soma de vários atestados para totalização da potência mínima.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.2- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente com certidão de regularidade junto ao conselho do órgão representativo que detenha atribuições de fiscalização das atividades pertinentes ao objeto da licitação.

7.1.3.3 comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro eletricista) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente com registro e certidão no respectivo conselho, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove que o profissional executou serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de unidade geradora solar fotovoltaica na categoria minigeração, do tipo conectada à rede (on-grid).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2 Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor arrematado.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilidade e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

17.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

17.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

17.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

17.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié, 24 de março de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 031/2022
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

2. JUSTIFICATIVA

A BUSCA PELA EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO VEM SENDO UM GRANDE DESAFIO PARA A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

A CRISE HÍDRICA E ENERGÉTICA QUE ATINGE O BRASIL TEM IMPACTOS FINANCEIROS DIRETO NA CONTA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM O USO DAS TERMOELÉTRICAS AS TARIFAS DE BANDEIRAS AMARELA E VERMELHA IMPÕEM UM CUSTO CONSIDERÁVEL NAS CONTAS PÚBLICAS, TEM REPRESENTADO, NOS ÚLTIMOS MESES, ALGO EM TORNO DE 28% (VINTE E OITO) POR CENTO DE ACRÉSCIMO NO CUSTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

ASSIM UM INVESTIMENTO EM GERAÇÃO DE ENERGIA LIMPA POR SI SÓ JÁ SE JUSTIFICA, ATUALMENTE É A FORMA DE GERAÇÃO QUE MAIS CRESCE NO BRASIL, SEGUNDO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, TRAZENDO DENTRE OUTROS BENEFÍCIOS, A DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ ELÉTRICA BRASILEIRA E MELHORIA DA SEGURANÇA DO ABASTECIMENTO, REDUÇÃO DAS PERDAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, AJUDANDO A REDUZIR OS CUSTOS NA CONTA DE LUZ DOS CONSUMIDORES, GERAÇÃO DE ENERGIA LIMPA, RENOVÁVEL E SUSTENTÁVEL PARA A SOCIEDADE.

CONSTITUEM-SE COMO SISTEMAS DURÁVEIS, UMA VEZ QUE OS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS POSSUEM NORMALMENTE VIDA ÚTIL DE 25 ANOS.

EM FUNÇÃO DA DIFICULDADE DE MANUTENÇÃO DAS TECNOLOGIAS IMPLEMENTADAS NO SETOR PÚBLICO, CONFIGURA-SE UMA VANTAGEM A SIMPLICIDADE DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA. UMA VEZ QUE NÃO POSSUEM PARTES MÓVEIS OU MOTORES, SE CONCENTRANDO PRINCIPALMENTE NA LIMPEZA PERIÓDICA DOS MÓDULOS.

SOB O PONTO DE VISTA CONCEITUAL, O INVESTIMENTO EM ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA SE JUSTIFICA QUANDO SE LEVA EM CONTA QUE O BRASIL POSSUI RECURSO SOLAR ABUNDANTE (1550 A 2350 KWH/M² POR ANO) ([HTTPS://WWW.PORTALSOLAR.COM.BR/O-QUE-GERACAODISTRIBUIDA.HTML](https://www.portalsolar.com.br/o-que-geracao-distribuida.html)).

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, POR MEIO DO ACÓRDÃO Nº 1056/2017 – TCU/PLENÁRIO, DETERMINOU QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL IMPLEMENTASSE INICIATIVAS VOLTADAS ÀS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS QUE REDUNDEM NA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; NA MESMA ESTEIRA, É MISTER QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TENHA ATITUDES SEMELHANTES COM VISTA AOS OBJETIVOS PROPOSTOS.

OUTRO PONTO ATRATIVO É QUE DIFERENTE DE OUTRAS OBRAS OU INVESTIMENTOS, A ENERGIA SOLAR TEM IMPACTO DIRETO NA REDUÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, INCLUSIVE APÓS O RETORNO DO INVESTIMENTO, HAJA VISTA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO SER ESTIMADA EM 25 ANOS.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

A EMPRESA É A TOTAL RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MOVIMENTAÇÕES E IÇAMENTOS E EXECUÇÃO INTEGRAL DA PLANTA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA BENS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA E TUDO MAIS;

O PRAZO PASSA A CONTAR A PARTIR DO TERCEIRO SEGUINTE À EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, A SER EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO; O PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) DIAS, DEVENDO SEGUIR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ABAIXO. NO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTÁ CONTABILIZADO 21 (VINTE E UM) DIAS PARA QUE O SISTEMA SEJA INTERLIGADO PELA CONCESSIONÁRIA A REDE PÚBLICA (COELBA) E ENTRE EM COMPENSAÇÃO;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ETAPA	PRAZO	PERCENTUAL
PROJETO EXECUTIVO	15 DIAS	10%
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	60 DIAS	60%
INSTALAÇÃO	14 DIAS	20%
COMISSIONAMENTO, COLOCAÇÃO EM PRODUÇÃO, ENTREGA DE "AS BUILD" E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	14 DIAS	15%
ENTRADA EM COMPENSAÇÃO	21 DIAS	10%

O NÃO CUMPRIMENTO POR PARTE DAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA DOS PRAZOS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 687/2015, DA ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, JUSTIFICARÁ A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO;

O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DEVERÁ SER 199 (CENTO E NOVENTA E NOVE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO ESTÃO INCLUÍDOS OS SEGUINTE MARCOS TEMPORAIS:

I - 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

II - 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) DIAS CORRIDOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONTADOS A PARTIR DO TERCEIRO DIA ÚTIL DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO EMITIDA PELO CONTRATANTE.

III - 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DO PRAZO PARA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO CONTRATADO.

IV - 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DO PRAZO PARA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DO CONTRATO.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 10.788.429,05 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE.							
1	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 3; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 9; POTÊNCIA KWP: 4,05; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
2	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 6; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 12; POTÊNCIA KWP: 5,4; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
3	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 8; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 20; POTÊNCIA KWP: 9; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 10; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 28; POTÊNCIA KWP: 12,6; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
5	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 15; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 30; POTÊNCIA KWP: 13,5; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
6	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 25; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 68; POTÊNCIA KWP: 30,6; TENSÃO(V): 220.	2	UN	--	--		
7	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 60; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 148; POTÊNCIA KWP: 66,6; TENSÃO(V): 380.	2	UN	--	--		
8	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 75; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 210; POTÊNCIA KWP: 94,5; TENSÃO(V): 380.	2	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
LOTE 02 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA SOLO.							
9	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA SOLO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 60; QUANTIDADE DE GERADORES: 8; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 148; POTÊNCIA KWP: 66,6; TENSÃO(V): 380.	8	UN	--	--		
10	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA SOLO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 75; QUANTIDADE DE GERADORES: 3; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 210; POTÊNCIA KWP: 94,5; TENSÃO(V): 380.	3	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
LOTE 03 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA							
11	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS	10	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 3; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 9; POTÊNCIA KWP: 4,05; TENSÃO(V): 220.						
12	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 6; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 12; POTÊNCIA KWP: 5,4; TENSÃO(V): 220.	10	UN	--	--		
13	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 8; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 20; POTÊNCIA KWP: 9; TENSÃO(V): 220.	10	UN	--	--		
14	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 10; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 28; POTÊNCIA KWP: 12,6; TENSÃO(V): 220.	10	UN	--	--		
15	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 15; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 30; POTÊNCIA KWP: 13,5; TENSÃO(V): 220.	10	UN	--	--		
16	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 25; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 68; POTÊNCIA KWP: 30,6; TENSÃO(V): 220.	10	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
LOTE 04 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO.							
17	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 3; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 9; POTÊNCIA KWP: 4,05; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 6; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 12; POTÊNCIA KWP: 5,4; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--	23.681,00	
19	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 8; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 20; POTÊNCIA KWP: 9; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
20	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 10; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 28; POTÊNCIA KWP: 12,6; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
21	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 15; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 30; POTÊNCIA KWP: 13,5; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
22	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 25; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 68; POTÊNCIA KWP: 30,6; TENSÃO(V): 220.	2	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
VALOR GLOBAL (R\$):							

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES EXECUTADAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, OBSERVANDO-SE O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PERCENTUAIS INFORMADO ABAIXO.

ETAPA	PERCENTUAL
PROJETO EXECUTIVO	10%
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	60%
INSTALAÇÃO	20%
COMISSIONAMENTO, COLOCAÇÃO EM PRODUÇÃO, ENTREGA DE “AS BUILD” E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	15%
ENTRADA EM COMPENSAÇÃO	10%

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a. O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETUADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA A SER DEPOSITADA EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS A ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, PROCEDIMENTO ESTE A CARGO DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO PELA CONTRATANTE;

b. HAVENDO ERRO NA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ELA FICARÁ BLOQUEADA E O PAGAMENTO SUSTADO ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS NECESSÁRIAS, NÃO OCORRENDO, NESTE CASO, QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE;

c. NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA QUE LHE FOR IMPOSTA, EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA, SEM QUE ISSO GERE DIREITO AO PLEITO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU CORREÇÃO.

8. FISCAL DO CONTRATO

PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE UNDADES CONUSMIDORAS POR CLASSE TARIFÁRIA E PERFIL DE CONSUMO

COMO FORMA DE ENCONTRAR A QUANTIDADE ADEQUADA PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RELACIONAMOS ABAIXO OS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE PORVENTURA PODERÃO OPTAR PELA CONSTRUÇÃO DAS USINAS, A RELAÇÃO FOI DIVIDIDA POR CLASSE TARIFÁRIA, E AO FINAL APRESENTADO UM RESUMO DO PERFIL DE CONSUMO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE JEQUIÉ.

a. CLASSE TARIFÁRIA B3

IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONV. MONÔMIA	CONTA CONTRAT	Média de Consumo
CHAFARIZ	B3	TRIFÁSICO	32856276	50
PODER PUBLICO MUNICIPAL	B3	MONOFÁSICO	6412190	55
NA PRACA DA BANDEIRA AO LADO DO FOR	B3	TRIFÁSICO	23777363	100
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	31517460	214
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7011166746	0
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	206116854	179
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	BIFÁSICO	206739860	72
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	206797614	401
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	BIFÁSICO	208542389	0
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7015428010	1382
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7026811419	100
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	202776779	193
CREVI	B3	TRIFÁSICO	2045265	100
CAMELODROMO I	B3	MONOFÁSICO	224173881	2419
CAMELODROMO II	B3	MONOFÁSICO	224173962	4587
CASA DE ACOLHIMENTO	B3	TRIFÁSICO	35432329	0
PREF MUN JEQ CLUA TEL JEQ	B3	MONOFÁSICO	9645276	1817
MERCADO	B3	MONOFÁSICO	24190625	67
PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	26311241	45
FONTE LUMINOSA	B3	TRIFÁSICO	7047486429	100
ILUMINACAO PUBLICA	B3	MONOFÁSICO	200083202	987
CAMPO ADONIAS SANTOS	B3	TRIFÁSICO	7045214081	41
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	206098376	30
TEATRO MUNICIPAL	B3	TRIFÁSICO	1515020	100
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	219607229	34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		O		
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSIC O	700568672 0	1152
CASA DO ESTUDANTE	B3	MONOFÁSIC O	6774806	1199
ESCOLA EUCLIDES SANTOS	B3	MONOFÁSIC O	17483536	215
DÍVIDA ATIVA	B3	TRIFÁSICO	35320288	100
POCO ARTESIANO	B3	TRIFÁSICO	35892095	100
BOMBA D'ÁGUA DA PRAINHA	B3	TRIFÁSICO	206645733	0
POCO ARTEZIANO POV BUSCA VIDA	B3	TRIFÁSICO	209023210	100
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSIC O	205525424	4422
SEMAFORO	B3	MONOFÁSIC O	212325287	648
SEMAFORO PROX PC RUY BARBOSA	B3	MONOFÁSIC O	212330132	427
SEMAFORO PROX A PC LUIZ VIANA	B3	MONOFÁSIC O	212330337	342
SEMAFORO	B3	MONOFÁSIC O	212330469	256
SEMAFORO	B3	MONOFÁSIC O	212331210	512
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSIC O	212331449	342
SEMAFORO	B3	MONOFÁSIC O	212331716	512
SEMAFORO	B3	MONOFÁSIC O	212331775	427
SEMAFORO	B3	MONOFÁSIC O	212336840	512
SEMAFORO	B3	MONOFÁSIC O	212336980	427
SEMAFORO	B3	MONOFÁSIC O	212337196	433
SEMAFORO	B3	MONOFÁSIC O	212337390	342
SEMAFORO	B3	MONOFÁSIC O	212337480	256
SEMAFORO PROX A RUA JOAO MAGABEIR	B3	MONOFÁSIC O	212359904	256
SEMAFORO PROX AO BAR ROTARY	B3	MONOFÁSIC O	212408441	256
SEMAFORO PROX AO ITAJUBA HOTEL	B3	MONOFÁSIC O	212408689	427
SEMAFORO BRIG SA JOAO GOULART	B3	MONOFÁSIC O	214156482	238
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	216081811	100
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSIC O	703617190 6	30
CEMITERIO SAO LAZARO	B3	MONOFÁSIC O	20987480	30
CEMITERIO SAO JOAO BATISTA	B3	MONOFÁSIC O	20995149	253
TORRE REPETIDORA DE TV	B3	MONOFÁSIC O	21196266	30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PETI SAO JUDAS TADEU	B3	MONOFÁSICO	26624681	30
PETI DA CIDADE NOVA	B3	MONOFÁSICO	27757081	30
JUNTA DO SERVICO MILITAR	B3	MONOFÁSICO	366676	252
MULTICENTER	B3	TRIFÁSICO	7038009456	100
PETI MANDACARU	B3	MONOFÁSICO	6409490	30
GUARDA MUNICIPAL	B3	MONOFÁSICO	7027303	988
ARQUIVO PUBLICO	B3	MONOFÁSICO	7684258	90
LAVANDERIA	B3	MONOFÁSICO	8318069	73
MERCADO MUNICIPAL	B3	MONOFÁSICO	16977179	264
Poço ARTESIANO	B3	MONOFÁSICO	32887139	175
JUIZADO DE MENORES	B3	MONOFÁSICO	366765	30
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7055815423	100
VELA CULTURAL	B3	TRIFÁSICO	35096035	100
CRECHE JUJU BORGES	B3	TRIFÁSICO	200428072	122
BANHEIRO FEMININO	B3	MONOFÁSICO	26802849	30
VELA CULTURAL AGARRAJAO	B3	TRIFÁSICO	212436704	100
PREF MUN DE JEQUIE VELA CULTURAL	B3	TRIFÁSICO	208882520	100
POSTO MANOEL R SANTOS BARRA AVENIDA	B3	TRIFÁSICO	7031873244	100
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	215632857	0
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	BIFÁSICO	216828259	50
CANTEIRO DE OBRAS CASAS POPULARES	B3	MONOFÁSICO	220844471	266
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7002575358	84
QUADRA POLIESPORTIVA	B3	MONOFÁSICO	206014628	1073
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7026811427	738
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7026811443	509
POSTO SAUDE RAIMUNDO CEZARIO	B3	TRIFÁSICO	7031874097	100
PODER PUBLICO MUNICIPAL	B3	TRIFÁSICO	20634952	162
POCO ARTESIANO	B3	TRIFÁSICO	35892109	198
POCO POV QUEIMADAS	B3	MONOFÁSICO	232499184	30
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7048530243	187
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7023279562	30
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702398580	0

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		O	7	
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702611446	315
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702673777	30
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702681128	752
CASA DA CULTURA	B3	TRIFÁSICO	366790	217
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702682732	274
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	706308116	254
LABORATORIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	703215766	326
ESCOLA GERCINO COELHO	B3	TRIFÁSICO	23254204	335
ESCOLA CORINA LEAL	B3	TRIFÁSICO	31230691	377
MUSEU MUNICIPAL DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	204862648	422
POSTO POLICIAL	B3	MONOFÁSICO	212472794	30
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	701224855	260
ESCOLA MUN ADEMAR VIEIRA	B3	TRIFÁSICO	2634058	389
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	703476792	450
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	706132017	438
ASSOCIAÇÃO DE VETARANOS	B3	MONOFÁSICO	704537321	221
ESCOLA M BIONDI	B3	TRIFÁSICO	5772354	468
ESCOLA ADOLFO RIBEIRO	B3	TRIFÁSICO	8982406	447
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	705987999	813
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	706096356	30
POCO ARTESIANO	B3	TRIFÁSICO	2640465	522
QUADRA POLIESPORTIVA	B3	TRIFÁSICO	225652414	507
TRATA-SE DO CRAS DO JEQUIEZINHO	B3	TRIFÁSICO	703866827	519
SUBDELEGACIA	B3	MONOFÁSICO	11568319	30
DELEGACIA DE POLÍCIA	B3	MONOFÁSICO	11570313	30
LAVANDERIA COMUNITARIA	B3	MONOFÁSICO	33518358	30
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	706132450	543
CRECHE SENHOR DO BONFIM	B3	TRIFÁSICO	703862723	535
COLEGIO SIMOES FILHO	B3	TRIFÁSICO	28769083	531
GINASIO M CELI DE FREITAS	B3	TRIFÁSICO	20143177	514
GALPAO COMUNITARIO	B3	TRIFÁSICO	232143967	549
IBGE	B3	MONOFÁSICO	212994154	30
CENTRO COMUNITARIO ALTO DA BELA VIS	B3	MONOFÁSICO	214843994	78

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA Profa. ADNALVA MIRANDA	B3	TRIFÁSICO	19495396	572
POSTO DOS CORREIOS	B3	MONOFÁSICO	224125887	30
QUADRA POLIESPORTIVA	B3	BIFÁSICO	229063847	539
POCO ARTESIANO	B3	TRIFÁSICO	27213189	640
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	700245851	42
ESCOLA GEORGINA MIRANDA	B3	TRIFÁSICO	704752589	603
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	700877064	88
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	701184617	30
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702659142	1083
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702665769	86
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702681143	775
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702682611	399
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702690847	724
ESTA O TRATAMENTO DE ÁGUA BOA U	B3	BIFÁSICO	702979635	404
ESCOLA LANDULFO CARIBE	B3	TRIFÁSICO	21244970	629
PROARTE	B3	BIFÁSICO	704751166	50
PREF MUN T GUERRA	B3	TRIFÁSICO	366811	679
SEC DE OBRAS	B3	MONOFÁSICO	25106652	1292
POCO ARTESIANO	B3	BIFÁSICO	33558066	50
DESSALINIZADOR DA CERB	B3	MONOFÁSICO	701543337	30
SEMAFORO DA AV JOAO GOULART	B3	MONOFÁSICO	224282761	205
ASSENT BARRA AVENIDA PO O	B3	MONOFÁSICO	705123971	30
PO LIMOEIRO 310 ESCOLA MUN FRANCISCO SANTOS	B3	MONOFÁSICO	700358341	57
PRACA DO ESPORTE	B3	MONOFÁSICO	706041791	252
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	700434122	130
ESCOLA SAO JOSE	B3	MONOFÁSICO	230842736	194
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CRUZ	B3	MONOFÁSICO	702238549	30
P M JEQUIE IBGE	B3	TRIFÁSICO	35320296	677
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	703227536	135
QUADRA POLIESPORTIVA	B3	TRIFÁSICO	35342893	677
ESCOLA ESTELA CAMARA DUBOIS	B3	TRIFÁSICO	19204294	680
CRECHE SENHOR DO BONFIM	B3	TRIFÁSICO	4470435	662
COLEGIO MAIZA P ANDRADE	B3	TRIFÁSICO	32899528	751
ESCOLA ANITA RABELO	B3	BIFÁSICO	704753325	496

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			7	
PRACA JITAUNA	B3	MONOFÁSICO	7060418688	286
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7007655929	803
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7007226300	196
ESCOLA DUFRASIO SANTANA	B3	MONOFÁSICO	7026354573	44
ESC M PROFA VIOLETA MONTAL E SILVA	B3	MONOFÁSICO	7041697118	128
SEDE DA SEC DE EDUCACAO SALA 02	B3	MONOFÁSICO	7043549329	451
COLEGIO ANISIO TEIXEIRA	B3	TRIFÁSICO	7042311019	792
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	BIFÁSICO	7008058045	254
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7026929851	57
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7030263710	97
SEDE DA SEC DE EDUCACAO SALA 01	B3	MONOFÁSICO	7043549221	475
ESCOLA Profa. ALIRIA PEREIRA	B3	TRIFÁSICO	20143169	868
ATERRO SANITARIO	B3	TRIFÁSICO	34282145	921
PC WALDECK SANTOS SILVA PC DO BOLO	B3	TRIFÁSICO	7052404597	895
ESCOLA CARMELIA ALVES	B3	MONOFÁSICO	230843058	54
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7002117856	241
ESCOLA DIMAS MACEDO	B3	MONOFÁSICO	7007230626	64
ESTADIO WALDOMIRO BORGES	B3	TRIFÁSICO	6413145	974
ESC MUNICIPAL SEVERIANO G DA SILVA	B3	MONOFÁSICO	7050192509	30
ESTADIO WALDOMIRO BORGES	B3	TRIFÁSICO	26055342	1025
IGREJA CATOLICA	B3	MONOFÁSICO	2639823	69
GRUPO ESCOLAR GUIOMAR	B3	MONOFÁSICO	7688040	345
CEMITERIO COMU MUNICIPAL	B3	MONOFÁSICO	10319684	169
ESCOLA JARBAS PASSARINHO	B3	BIFÁSICO	11564992	88
ESCOLA BAIXAO	B3	MONOFÁSICO	2639858	162
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7026825991	1029
IGREJA SAGRADO CORACAO DE JESUS	B3	MONOFÁSICO	6411649	215
IGREJA	B3	MONOFÁSICO	5769396	30
ESCOLA DANIEL ANDRADE	B3	TRIFÁSICO	5779375	1005
GRUPO ESCOLAR	B3	TRIFÁSICO	11568327	1011
ESC PROF WILMA BRITO SARMENTO	B3	MONOFÁSICO	14214593	565

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA MARIA CONEGUNDES	B3	MONOFÁSICO	28148593	0
CAPS GUITO GUIGO	B3	TRIFÁSICO	6406653	1108
ESCOLA HILDENFOR REIS	B3	MONOFÁSICO	33356200	158
UNIDADE SAUDE FAMILIA ODORICO MOTA	B3	TRIFÁSICO	7032163089	1159
ESCOLA DORIVAL BORGES	B3	MONOFÁSICO	30967020	285
ESCOLA DR RENAN BALEEIRO	B3	MONOFÁSICO	31242312	97
ESCOLA MAURO ALMEIDA	B3	MONOFÁSICO	31868580	30
ESCOLA RODRIGUES	B3	MONOFÁSICO	31913632	82
PAROQUIA NOSSA SENH DAS GRACAS	B3	MONOFÁSICO	17541498	1123
BOMBA D ÁGUA PARA O ESTADIO	B3	TRIFÁSICO	33915985	1228
ESCOLA N SENHORA DAS DORES	B3	MONOFÁSICO	21452262	30
ESCOLA D R BARROS	B3	MONOFÁSICO	11570259	0
SEDE DA SEC DE EDUCACAO SALA 03	B3	TRIFÁSICO	7043548713	1303
CRECHE NOSSA SENHORA DE FATIMA	B3	MONOFÁSICO	21577367	643
ESCOLA UNIAO DO POVO	B3	MONOFÁSICO	21982032	256
COLEGIO URBANO ALMEIDA NETO	B3	BIFÁSICO	22169254	50
ESCOLA E B NEVES	B3	MONOFÁSICO	23612984	193
ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO	B3	BIFÁSICO	24026655	394
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY	B3	MONOFÁSICO	3250768	227
ESCOLA LEUR LOMANTO	B3	BIFÁSICO	16225169	197
FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE FMJ	B3	TRIFÁSICO	7051561486	1265
SEC DE EDUCACAO	B3	MONOFÁSICO	29103569	0
ESCOLA MARIA LUCIA JAQUEIRA	B3	MONOFÁSICO	8320225	246
ESCOLA SILVIA VIEIRA	B3	MONOFÁSICO	16977187	86
ESCOLA PROFESSOR BRITO	B3	TRIFÁSICO	27363903	1307
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7027049910	1376
ESCOLA REINALDO N PINHEIRO	B3	MONOFÁSICO	201550980	80
QUADRA POLIESPORTIVA	B3	BIFÁSICO	33080476	50
ESCOLA FRANCISCO R DE NOVAES	B3	MONOFÁSICO	35672125	30
BOMBA D ÁGUA	B3	TRIFÁSICO	233124435	1394
ESCOLA J BRITO	B3	MONOFÁSICO	35704000	194
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	206106859	87

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA	B3	MONOFÁSICO	209757893	105
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	222173302	81
ESCOLA ADELAIDE SAMPAIO	B3	MONOFÁSICO	224790040	0
PREF MUN JEQUIE ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	35780840	56
ESCOLA MUN EDNA SOARES PINHEIRO	B3	MONOFÁSICO	207673420	331
QUADRA POLIESPORTIVA	B3	TRIFÁSICO	33972601	1391
ESCOLA URBANO GOMES	B3	MONOFÁSICO	206116870	170
ESCOLA DE MENORES	B3	MONOFÁSICO	214547430	30
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	218049141	121
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	221496213	55
ESCOLA ENCONTRO DAS ÁGUAS	B3	MONOFÁSICO	201416078	81
ESCOLA N SR DA LUZ	B3	TRIFÁSICO	222277833	1412
ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL SAMPAIO	B3	MONOFÁSICO	217112290	30
ESCOLA LUIS BRAGA	B3	MONOFÁSICO	13340811	102
ESCOLA MAURO ALMEIDA	B3	MONOFÁSICO	14322663	30
ESCOLA MUN JUDITE RABELO BORGES	B3	MONOFÁSICO	206068930	135
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	206866691	30
USF ANTONIO C MARTINS	B3	TRIFÁSICO	703216301	1368
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	207593990	1430
ESCOLA AURELINO FROES	B3	MONOFÁSICO	217217016	457
ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA GORDILHO	B3	MONOFÁSICO	222000688	115
POSTO SAUDE PE HILARIO TERROSI	B3	TRIFÁSICO	703187387	1456
ESCOLA ROMOALDO B FREITAS	B3	MONOFÁSICO	201550572	78
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	206072938	0
ESCOLA Profa. ANA SILVA	B3	MONOFÁSICO	25589750	200
ESCOLA ADINALVA MIRANDA EXTENSAO	B3	MONOFÁSICO	34132704	270
SEDE DA SEC DE EDUCACAO SALA 04	B3	TRIFÁSICO	704354903	1492
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAMASCENA BA	B3	BIFÁSICO	207108154	122
SALAO COMUNITARIO	B3	MONOFÁSICO	206069040	94
ESCOLA EDIVALDO BOA VENTURA	B3	MONOFÁSICO	200692578	112
ESCOLA PROF ALRINO NERY	B3	MONOFÁSICO	200871561	273

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		O		
POLO APOIO PRES RIO DE CONTAS UAB	B3	MONOFÁSICO	228479756	0
ESCOLA MUNICIPAL JOAO EVANGELISTA	B3	MONOFÁSICO	222000530	317
ESCOLA Zaqueu	B3	MONOFÁSICO	201500672	138
ESCOLA ANTONIO BARROS DE SOUZA	B3	MONOFÁSICO	206097841	76
ESCOLA M ELVIRA OLIVEIRA	B3	MONOFÁSICO	206116846	452
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	206861312	30
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	206889519	30
ESCOLA MUN SEVERINO G DA SILVA	B3	MONOFÁSICO	208224883	5570
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	219158173	30
ESCOLA MUNICIPAL	B3	TRIFÁSICO	203271409	1538
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL	B3	MONOFÁSICO	226028811	30
ESCOLA MAURO ALMEIDA	B3	MONOFÁSICO	212437166	341
ESCOLA MARIA NATIVIDADE	B3	MONOFÁSICO	226379800	56
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	206043385	983
ESCOLA DOM JAIR	B3	BIFÁSICO	4464729	347
POSTO DE SAUDE SEBASTIAO GUEDES	B3	TRIFÁSICO	703186650	1549
POSTO SAUDE F SENHORINHA FERREIRA	B3	TRIFÁSICO	703216241	1578
ESCOLA DR J A PEREIRA	B3	MONOFÁSICO	9636145	273
PREF MUN J ESC B PED	B3	MONOFÁSICO	9637150	372
ESCOLA MUNICIPAL N S ASSUNCAO	B3	MONOFÁSICO	5777747	30
CRECHE Sta. TEREZA	B3	MONOFÁSICO	5779260	164
USF AURELIO SCHIARRETA	B3	TRIFÁSICO	703186410	1583
CRECHE IEDA BARRADAS	B3	MONOFÁSICO	6408800	2078
ESCOLA PROF ADELAIDE RODRIGUES L	B3	MONOFÁSICO	6408940	1326
ESCOLA PADRE MOLINA	B3	MONOFÁSICO	17625756	845
USF JOAO CARRICHIO	B3	TRIFÁSICO	703187560	1608
USF DR HOSANNAH MICHELI	B3	TRIFÁSICO	703187645	1681
POSTO SAUDE IDELFONSO GUEDES	B3	TRIFÁSICO	703216220	1725
POSTO DE SAUDE USF RUBENS XAVIER	B3	TRIFÁSICO	703186830	1781
TIRO DE GUERRA	B3	TRIFÁSICO	8979944	1834

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA ADNALVA MIRANDA	B3	MONOFÁSICO	11570003	239
ESCOLA MARIA G DE MACEDO	B3	MONOFÁSICO	28418027	0
CENTRO DE REFERÊNCIA DST AIDS	B3	TRIFÁSICO	7031867724	1828
IGREJA	B3	MONOFÁSICO	21190470	67
TRATA SE DA ESCOLA MUNICIPAL	B3	MONOFÁSICO	9642897	557
ESCOLA ETELVINO TORRES	B3	BIFÁSICO	11563333	542
IGREJA CATOLICA	B3	MONOFÁSICO	11570216	115
QUADRA POLIESPORTIVA	B3	TRIFÁSICO	34183180	1988
BIBLIOTECA PUBLICA	B3	BIFÁSICO	1514717	1134
ESCOLA MUNICIPAL DE JEQUI	B3	MONOFÁSICO	27540120	359
ESCOLA JOAQUIM MARQUES MONTEIRO	B3	BIFÁSICO	25624564	545
ESCOLA M ELIEL C MENDES	B3	MONOFÁSICO	26486297	195
ESCOLA JOAO CALMON	B3	MONOFÁSICO	27023550	303
FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE FMJ	B3	TRIFÁSICO	7051796513	1949
UNIDADE SAUDE DR MILTON RABELO	B3	TRIFÁSICO	7031875328	1918
USF DR TANIA BRITO	B3	BIFÁSICO	7032162813	1424
POSTO DE SAUDE ISA BORGES	B3	TRIFÁSICO	7031872922	2061
USF GILSON PINHEIRO	B3	MONOFÁSICO	7032163054	1415
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7059945615	2175
POSTO DE SAUDE FAMILIA GIZERLANDO BIOND	B3	TRIFÁSICO	7032205008	2230
FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE FMJ	B3	MONOFÁSICO	7033413208	75
PSF VIRGILIO TOURINHO	B3	TRIFÁSICO	7031871772	2229
POSTO DE SAUDE DA FAMILIA URBIS IV	B3	TRIFÁSICO	7031868615	2385
FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE FMJ	B3	MONOFÁSICO	7060717294	98
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	219389116	2435
SEC DO BEM-ESTAR SOCIAL	B3	TRIFÁSICO	16336025	2496
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	215465187	2551
POSTO VILA VITORIA	B3	MONOFÁSICO	7031864733	30
POSTO SAUDE BARRAGEM	B3	MONOFÁSICO	7031865080	235
POSTO MÉDICO FAZ VELHA	B3	MONOFÁSICO	7031865381	106
ESCOLA JORNALISTA F BARRETO	B3	TRIFÁSICO	7047533753	2697
CENTRO SAUDE S AZEVEDO	B3	TRIFÁSICO	703215742	2743

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			9	
POSTO M CAMPO LARGO	B3	MONOFÁSICO	7031867155	48
POSTO DE SAUDE BAIXAO	B3	MONOFÁSICO	7031867422	278
POSTO SAUDE C DO AMERICA	B3	TRIFÁSICO	7032158662	3028
CASA ENFERMEIRA MUNIC ITAIBO	B3	MONOFÁSICO	7031868127	176
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	203554800	3657
POSTO SAUDE ALM LOMANTO	B3	TRIFÁSICO	7032158360	3670
VELA CULTURAL JEQUIEZINHO	B3	TRIFÁSICO	210362100	3807
PSF ARMANDO BORGES	B3	BIFÁSICO	7031872213	1658
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7042691300	4099
POSTO SAUDE J MAGALHAES	B3	TRIFÁSICO	7031866094	4193
BOMBA DE ÁGUA POV DE SANTA RITA	B3	TRIFÁSICO	7040299763	4546
FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE FMJ	B3	TRIFÁSICO	7061046482	5308
USF ISABEL ANDRADE FLORESTAL	B3	MONOFÁSICO	7031874399	1219
POSTO MÉDICO SENHORINHA FERREIRA	B3	MONOFÁSICO	7031875050	318
ALMOXARIFADO	B3	TRIFÁSICO	18207451	5431
SAMU	B3	TRIFÁSICO	7031877169	5498
GARAGEM MUNICIPAL	B3	TRIFÁSICO	9647147	6440
SEDE DA SECRETARIA DA SAUDE	B3	TRIFÁSICO	7061173280	7232
CANIL	B3	MONOFÁSICO	7031884173	106
NUPREJ	B3	TRIFÁSICO	7032162074	8509
FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE FMJ	B3	TRIFÁSICO	7031187596	9133
POSTO SAUDE MARCELA	B3	MONOFÁSICO	7032158140	954
CAMARA FRIGORIFICA	B3	TRIFÁSICO	204712476	9410
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	216334205	11.384
POSTO SAUDE ORIENTE NOVO	B3	MONOFÁSICO	7032159170	107
POSTO MUN DE SAUDE LIMOEIRO	B3	MONOFÁSICO	7032161868	30
CENTRO DE ABAST VICENTE GRILO	B3	TRIFÁSICO	30215796	30134
CENTRO DE ABAST VICENTE GRILO	B3	TRIFÁSICO	22186973	52986

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b. CLASSE TARIFÁRIA A4

IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONV. MONÔMIA	CONTA CONTRAT	Média Consumo
PREFEITURA SEDE	A4	DEMANDA CONTRATADA	7027290	13.333,68
RESTAURANTE POPULAR DE JEQUIE	A4	DEMANDA CONTRATADA	7009995018	2.000,00

c. RESUMO DO PERFIL DE CONSUMO

Classificação tarifária	Quantidade Contratos	Monofásico	Bifásico	Trifásico	Demanda Contratada kW	Consumo kWh
B3	338	198	21	119		349.041
A4	2			2	70	15.334
Total	340	198	21	121	70	364.375

d. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerando o perfil de consumo das unidades e as estruturas de telhado para instalações o número encontrado para a eventual contratação foi a descrita abaixo:

Estrutura para Laje

*Número de painéis para cada gerador

Potência Inversor kW	Quant de Geradores	Quant painéis 450W	Potência kWp	Tensão (V)
3,00	5	9	4,05	220,00
6,00	5	12	5,40	220,00
8,00	5	20	9,00	220,00
10,00	5	28	12,60	220,00
15,00	5	30	13,50	220,00
25,00	2	68	30,60	220,00
60,00	2	148	66,60	380,00
75,00	2	210	94,50	380,00

Estrutura para Solo

*Número de painéis para cada gerador

Potência Inversor kW	Quant de Geradores	Quant painéis 450W	Potência kWp	Tensão (V)
60,00	8	148	66,60	380,00
75,00	3	210	94,50	380,00

Estrutura telha cimento/cerâmica

*Número de painéis para cada gerador

Potência Inversor kW	Quant de Geradores	Quant painéis 450W	Potência kWp	Tensão (V)
----------------------	--------------------	--------------------	--------------	------------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3,00	10	9	4,05	220,00
6,00	10	12	5,40	220,00
8,00	10	20	9,00	220,00
10,00	10	28	12,60	220,00
15,00	10	30	13,50	220,00
25,00	10	68	30,60	220,00
60,00	0	148	66,60	380,00
75,00	0	210	94,50	380,00

Estrutura telha ondulada/Sanduiche/Zinco *Número de painéis para cada gerador

Potência Inversor kW	Quant de Geradores	Quant painéis 450W	Potência kWp	Tensão (V)
3,00	5	9	4,05	220,00
6,00	5	12	5,40	220,00
8,00	5	20	9,00	220,00
10,00	5	28	12,60	220,00
15,00	5	30	13,50	220,00
25,00	2	68	30,60	220,00
60,00	0	148	66,60	380,00
75,00	0	210	94,50	380,00

Consolidado Quantidades de geradores totais por potência *Número de painéis para cada gerador

Potência Inversor kW	Quant de Geradores	Quant painéis 450W	Potência kWp	Tensão (V)
3,00	20	9	4,05	220,00
6,00	20	12	5,40	220,00
8,00	20	20	9,00	220,00
10,00	20	28	12,60	220,00
15,00	20	30	13,50	220,00
25,00	14	68	30,60	220,00
60,00	10	148	66,60	380,00
75,00	5	210	94,50	380,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

Todos os geradores listados neste documento deverão OBRIGATORIAMENTE utilizar as especificações técnicas abaixo quando se tratar de painéis fotovoltaicos.

Garantia

Garantia do produto de 12 anos, garantia de potência linear de 25 anos

Certificações

Produto deve possuir certificado de fábrica ISO9001:2015, ISO14001:2015, ISO45001:2018

Produto deve ter certificação IEC61730, IEC61215

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dados elétricos exigidos

Potência no ponto máximo de potência - 450W
Tensão no ponto máximo de potência - 33,91V
Corrente no ponto máximo de potência - 13,27A
Tensão em Circuito Aberto - 41,18V
Corrente de Curto-Circuito - 13,85A
Eficiência = 20,85%
Tolerância de potencias positiva 0~+3W
Desempenho mínimo sob condições de teste padrão STC (1000 W/m², 25 °C, espectro AM 1,5 G)

Características de temperatura

Coeficiente de temperatura (Pmax) -0.35% / °C
Coeficiente de temperatura (Voc) -0.28% / °C
Coeficiente de temperatura (Isc) 0.048% / °C
Temperatura nominal da célula (NOCT) 45±2°C
Temperatura Admissível para o Módulo em Operação Contínua -40 °C até +85 °C
Tensão máxima do sistema 1500VDC
Fusível máximo 25A

Dados mecânicos

Tensão Máxima do Sistema 1500V
Formato 1903 mm × 1134 mm × 30 mm (incluindo a estrutura)
Peso 24,2 kg ± 5 %
Cobertura frontal Vidro temperado 3,2mm revestimento antirreflexo, transmissão, baixo teor de ferro, vidro temperado
Estrutura Alumínio anodizado
Célula P-Type monocristalina
Caixa de junção Classe de proteção IP68

2. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 4,05 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 550 VCC
Área de tensão MPP 65~550 VCC
Tensão nominal de entrada 360 VCC
Corrente DC por MPPT 13A
Rastreadores de MPP 1
Arranjo por MPPT 1

Dados de saída

Potência nominal de saída 3KW
Tensão nominal 230V (160V-300V)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Frequência nominal 50, 60Hz
Faixa de frequência 57~63
Corrente máx. de saída 14.3A
Eficiência máxima 97%

Monitoramento

O Município de Jequié possui Sala de Monitoramento do consumo de energia elétrica, desta forma o inversor deverá possuir sistema integrado capaz de enviar as informações de geração em tempo real, de forma que a equipe de monitoramento possa analisar a *performance* de geração de cada unidade construída.

b) Dimensionamento Para Instalação Dos Painéis

Área mínima necessária - 19 m²
Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)
1 arranjo de 9 Painéis em série na MPPT1
Trilhos para fixação dos painéis em alumínio
Cabos Solares com proteção UV de 6mm
Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h
70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão
Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto
Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho
Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho
Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes
NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade
NR 35 - Trabalho em Altura
ART DO Projeto/Instalação

3. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 5,40 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 550 VCC
Área de tensão MPP 80~550 VCC
Tensão nominal de entrada 360 VCC
Corrente DC por MPPT 12.5A
Rastreadores de MPP 2
Arranjo por MPPT 1

Dados de saída

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Potência nominal de saída 6KW
Tensão nominal 230V (160V-300V)
Frequência nominal 50, 60Hz
Faixa de frequência 57~63
Corrente máx. de saída 27.2A
Eficiência máxima 98.4%

Monitoramento

O Município de Jequié possui Sala de Monitoramento do consumo de energia elétrica, desta forma o inversor deverá possuir sistema integrado capaz de enviar as informações de geração em tempo real, de forma que a equipe de monitoramento possa analisar a *performance* de geração de cada unidade construída.

b) Dimensionamento Para Instalação Dos Painéis

Área mínima necessária - 25 m²
Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)
1 arranjos de 6 Painéis em série na MPPT1
1 arranjos de 6 Painéis em série na MPPT2
Trilhos para fixação dos painéis em alumínio
Cabos Solares com proteção UV de 6mm
Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão
Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto
Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho
Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho
Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes
NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade
NR 35 - Trabalho em Altura
ART DO Projeto/Instalação

4. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 9 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 600 VCC
Área de tensão MPP 60~550 VCC
Tensão nominal de entrada 360 VCC
Corrente DC por MPPT1/MPPT2 - 13.5A / 13.5A x 2
Rastreadores de MPPT - 2
Número de arranjos MPPT1 - 1 entrada

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Número de arranjos MPPT2 - 2 entradas

Dados de saída

Potência nominal de saída 8KW
Tensão nominal 220V (160V-300V)
Frequência nominal 50, 60Hz
Faixa de frequência 54~65
Corrente máx. de saída 38.3A
Eficiência máxima 98.1%
THDi <3%

Monitoramento

O Município de Jequié possui Sala de Monitoramento do consumo de energia elétrica, desta forma o inversor deverá possuir sistema integrado capaz de enviar as informações de geração em tempo real, de forma que a equipe de monitoramento possa analisar a *performance* de geração de cada unidade construída.

b) Dimensionamento Para Instalação Dos Painéis

Área mínima necessária - 43 m²
Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)
1 arranjo de 6 Painéis em série na MPPT1
2 arranjos de 7 Painéis em série na MPPT2
Trilhos para fixação dos painéis em alumínio
Cabos Solares com proteção UV de 6mm
Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão
Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto
Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho
Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho
Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes
NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade
NR 35 - Trabalho em Altura
ART DO Projeto/Instalação

5. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 12,6 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tensão máx. de entrada 600 VCC
Área de tensão MPP 60~550 VCC
Tensão nominal de entrada 360 VCC
Rastreadores de MPPT 3
Corrente DC por MPPT1 / MPPT2 / MPPT3 - 13.5A / 13.5A / 2x13.5A
Número de arranjo MPPT1 - 1 entradas
Número de arranjo MPPT2 - 1 entrada
Números de arranjos MPPT3 - 2 entradas

Dados de saída

Potência nominal de saída 10KW
Tensão nominal 220V (160V-300V)
Frequência nominal 60Hz
Faixa de frequência 54~65
Corrente máx. de saída 45.5A
Eficiência máxima 98.1%
THDi <3%

Monitoramento

O Município de Jequié possui Sala de Monitoramento do consumo de energia elétrica, desta forma o inversor deverá possuir sistema integrado capaz de enviar as informações de geração em tempo real, de forma que a equipe de monitoramento possa analisar a *performance* de geração de cada unidade construída.

Monitoramento

b) Dimensionamento Para Instalação Dos Painéis

Área mínima necessária - 60 m²
Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)
1 arranjo de 8 Painéis em série na MPPT1
1 arranjo de 8 Painéis em série na MPPT2
2 arranjos de 6 Painéis em série na MPPT3
Cabos Solares com proteção UV de 6mm
Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão
Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto
Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho
Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho
Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade

NR 35 - Trabalho em Altura

ART DO Projeto/Instalação

6. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 13,5 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 1100 VCC

Área de tensão MPP 200~1000 VCC

Tensão nominal de entrada 580 VCC

Corrente máxima por MPPT - 25A

Corrente máxima de curto por MPPT 32A

Rastreadores de MPPT 2

Números de arranjos por MPPT - 2 entradas

Dados de saída

Potência nominal de saída 15KW

Tensão nominal 380V (3NPE)

Frequência nominal 60Hz

Corrente máx. de saída 24.2A

Eficiência máxima 98.75%

THDi <3%

Monitoramento

O Município de Jequié possui Sala de Monitoramento do consumo de energia elétrica, desta forma o inversor deverá possuir sistema integrado capaz de enviar as informações de geração em tempo real, de forma que a equipe de monitoramento possa analisar a *performance* de geração de cada unidade construída.

b) Dimensionamento Para Instalação Dos Painéis

Área mínima necessária - 64 m²

Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)

1 arranjos de 15 painéis em série na MPPT1

1 arranjos de 15 painéis em série na MPPT2

Trilhos para fixação dos painéis em alumínio

Cabos Solares com proteção UV de 6mm

Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão

Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto

Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho
Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho
Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes
NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade
NR 35 - Trabalho em Altura
ART DO Projeto/Instalação

7. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 30,6 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 1100 VCC
Área de tensão MPP 200~1000 VCC
Tensão nominal de entrada 360 VCC
Corrente DC máxima por string 52A
Rastreadores de MPPT 3
Números de arranjos por MPPT 4

Dados de saída

Potência nominal de saída 30KW
Tensão nominal trifásico 127/220V (3NPE)
Frequência nominal 50/60Hz
Corrente máx. de saída 73.0A
Eficiência máxima 98.8%
THDi <3%

Monitoramento

O Município de Jequié possui Sala de Monitoramento do consumo de energia elétrica, desta forma o inversor deverá possuir sistema integrado capaz de enviar as informações de geração em tempo real, de forma que a equipe de monitoramento possa analisar a *performance* de geração de cada unidade construída.

b) Dimensionamento Para Instalação Dos Painéis

Área mínima necessária - 146 m²
Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)
1 arranjo de 24 painéis em série na MPPT1
1 arranjo de 22 painéis em série na MPPT2
1 arranjo de 22 painéis em série na MPPT3
Trilhos para fixação dos painéis em alumínio
Cabos Solares com proteção UV de 6mm
Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão
Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto
Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho
Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho
Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes
NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade
NR 35 - Trabalho em Altura
ART DO Projeto/Instalação

8. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 66,6 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 1100 VCC
Área de tensão MPP 200~1000 VCC
Tensão nominal de entrada 600 VCC
Corrente máxima por MPPT - 50A
Rastreadores de MPPT 3
Números de arranjos por MPPT - 4 entradas

Dados de saída

Potência nominal de saída 60KW
Máxima potência aparente 66.6KVA
Tensão nominal 380V (3NPE)
Frequência nominal 60Hz
Corrente máx. de saída 96.6A
Eficiência máxima 98.8%
THDi <3%

Monitoramento

O Município de Jequié possui Sala de Monitoramento do consumo de energia elétrica, desta forma o inversor deverá possuir sistema integrado capaz de enviar as informações de geração em tempo real, de forma que a equipe de monitoramento possa analisar a *performance* de geração de cada unidade construída.

b) Dimensionamento Para Instalação Dos Painéis

Área mínima necessária - 318 m²
Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)
3 arranjos de 20 painéis em série na MPPT1
2 arranjos de 22 painéis em série na MPPT2
2 arranjos de 22 painéis em série na MPPT3
Trilhos para fixação dos painéis em alumínio
Cabos Solares com proteção UV de 6mm

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão

Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto

Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho

Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho

Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes

NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade

NR 35 - Trabalho em Altura

ART DO Projeto/Instalação

9. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 94,5 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 1100 VCC

Área de tensão MPP 200~1000 VCC

Tensão nominal de entrada 600 VCC

Corrente DC máxima por string 12.5A

Rastreadores de MPPT 6

Números de arranjos por MPPT 2

Dados de saída

Potência nominal de saída 75KW

Tensão nominal trifásico 380V (3NPE)

Frequência nominal 60Hz

Faixa de frequência 54~65

Corrente máx. de saída 112.7A

Eficiência máxima 98.8%

THDi <3%

Dispositivos de proteção

- Proteção contra polaridade reversa CC

- Interruptor CC

- Proteção de sobretensão CC

- Proteção de sobrecorrente de saída

- Monitoramento de falta de terra

Monitoramento

O Município de Jequié possui Sala de Monitoramento do consumo de energia elétrica, desta forma o inversor deverá possuir sistema integrado capaz de enviar as informações de geração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em tempo real, de forma que a equipe de monitoramento possa analisar a *performance* de geração de cada unidade construída.

b) Dimensionamento Para instalação dos painéis

Área mínima necessária - 451 m²

Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)

10 arranjos de 21 Painéis em série

Trilhos para fixação dos painéis em alumínio

Cabos Solares com proteção UV de 6mm

Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão

Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto

Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho

Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho

Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes

NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade

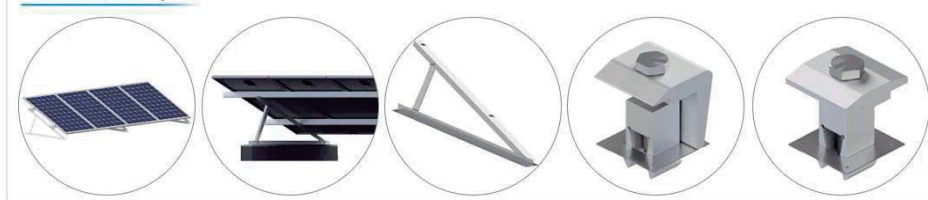
NR 35 - Trabalho em Altura

ART DO Projeto/Instalação

10. DETALHAMENTO DOS TIPOS DE ESTRUTURA SOLICITADAS

Lote 01

Estrutura para Laje:



Lote 02

Estrutura para Solo



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote 03

Estrutura para:

Telha Cimento



Telha Cerâmica



Americana



Italiana



Romana



Portuguesa

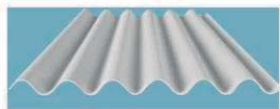


Francesa

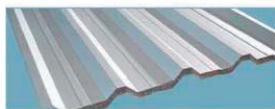
Lote 04

Estrutura para:

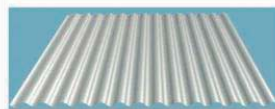
Telha Ondulada



Telha Sanduiche



Telha Zinco



11. DA APRESENTAÇÃO DOS FOLHETOS TÉCNICOS (DATASHEET)

Um datasheet, folha de dados ou folha de especificações é um documento que resume o desempenho e outras características técnicas de um produto, máquina, componente, material, subsistema ou software em detalhe suficiente para que possa ser usado por um engenheiro de projeto para integrar o componente em um sistema.

Serão exigidos a ser apresentado junto com a proposta comercial, datasheet dos seguintes equipamentos:

- Conector MC4 – Acoplador fêmea
- Conector MC4 - Acoplador Macho
- Painel solar
- Inversor Solar
- Estrutura de Fixação em solo ou telhado

¹ Definição Wikipédia, <https://pt.wikipedia.org/wiki/Datasheet>

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 135/2022
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

LOTE 01 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 3; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 9; POTÊNCIA KWP: 4,05; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
2	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 6; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 12; POTÊNCIA KWP: 5,4; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
3	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 8; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 20; POTÊNCIA KWP: 9; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
4	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 10; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 28; POTÊNCIA KWP: 12,6; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
5	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 15; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 30; POTÊNCIA KWP: 13,5; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
6	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE.	2	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	POTÊNCIA INVERSOR KW: 25; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 68; POTÊNCIA KWP: 30,6; TENSÃO(V): 220.						
7	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 60; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 148; POTÊNCIA KWP: 66,6; TENSÃO(V): 380.	2	UN	--	--		
8	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 75; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 210; POTÊNCIA KWP: 94,5; TENSÃO(V): 380.	2	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
LOTE 02 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA SOLO.							
9	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA SOLO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 60; QUANTIDADE DE GERADORES: 8; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 148; POTÊNCIA KWP: 66,6; TENSÃO(V): 380.	8	UN	--	--		
10	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA SOLO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 75; QUANTIDADE DE GERADORES: 3; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 210; POTÊNCIA KWP: 94,5; TENSÃO(V): 380.	3	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
LOTE 03 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA							
11	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 3; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 9; POTÊNCIA KWP: 4,05; TENSÃO(V): 220.	10	UN	--	--		
12	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 6;	10	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 12; POTÊNCIA KWP: 5,4; TENSÃO(V): 220.						
13	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 8; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 20; POTÊNCIA KWP: 9; TENSÃO(V): 220.	10	UN	--	--		
14	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 10; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 28; POTÊNCIA KWP: 12,6; TENSÃO(V): 220.	10	UN	--	--		
15	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 15; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 30; POTÊNCIA KWP: 13,5; TENSÃO(V): 220.	10	UN	--	--		
16	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 25; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 68; POTÊNCIA KWP: 30,6; TENSÃO(V): 220.	10	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
LOTE 04 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO.							
17	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 3; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 9; POTÊNCIA KWP: 4,05; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
18	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 6; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 12; POTÊNCIA KWP: 5,4;	5	UN	--	--	23.681,00	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TENSÃO(V): 220.						
19	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 8; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 20; POTÊNCIA KWP: 9; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
20	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 10; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 28; POTÊNCIA KWP: 12,6; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
21	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 15; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 30; POTÊNCIA KWP: 13,5; TENSÃO(V): 220.	5	UN	--	--		
22	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 25; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 68; POTÊNCIA KWP: 30,6; TENSÃO(V): 220.	2	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Declaro expressamente para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que implantaremos todos os sistemas e treinará o pessoal num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 031/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 031/2022, constante do Processo Administrativo Nº 135/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo Nº 135/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo Nº 135/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 20....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Priscilla Oliveira Da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Administração, órgão da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADAs compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADAAs determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADAquaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta

62

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de ineligibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 031/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)
- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

67

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – SMS

Avisamos que acontecerá a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas de preços, para os Habilitados na TP 001/2022, publicado dia 22.03.2022 no DOM, conforme a Lei (Art. 109 I lei 8.666/93) transcorreu prazo para recurso.

Tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA MILTON RABELO, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VIRGILIO TOURINHO, CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO E DO PRÉDIO SEDE DO SAMU-192.**

Comunicamos que a abertura da sessão pública acontecerá **dia 07 de abril de 2022 às 09:30H no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jequié.** End. Praça Duque de Caxias S/N, Jequiezinho-Jequié BA.

Claudio Emanuel Santos Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste ato, convocar os servidores relacionados abaixo para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Saúde para realização de perícia médica a partir das 14:00 h com Dr. Julival.

PERÍCIA DIA 08/04/2022

<u>SERVIDOR(A)</u>	<u>Nº PROCESSO</u>
ELMA SILVIA SOARES DOS SANTOS	1852/2020
JOSÉ FONSECA DOS SANTOS	0296/2020
LUCIANY SOGLIA CALISTO COSTA	9863/2021
MARIA VALÉRIA BARRETTO DE ANDRADE	5961/2019
MARTA REGINA PIRES SOUZA	7853/2019
PALOMA BRITO VIEIRA	3831/2022
RITA DE CASSIA SOGLIA	6586/2019
SILVANA ALVES BARROS	5500/2019

Para maiores informações, por favor, entrar em contato através do numero (73) 3525-9703 RH Central.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 DE MARÇO DE 2022.


ALEXSANDRA SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 22.056 /2021

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Praça Duque de Caxias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: (73) 3526-8024 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br